



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência  
Comissão de Análise e Avaliação dos  
Processos de Concessão de Benefício em  
Matéria Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV
Processo N° _____
Fls N° _____
Rubrica _____

1 ATA N° 40/2024 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
2 Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade –  
3 31/10/2024 - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência  
4 Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º  
5 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa  
6 e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia trinta e  
7 um de outubro de dois mil e vinte e quatro, na qual reúnem-se os membros da  
8 Comissão Previdenciária instituídos através das portarias de nomeações n.º  
9 012/2021, n.º 065/2023 e n.º 396/2024 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos**  
10 **(Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héli**  
11 **Márcia da Costa Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior,**  
12 **Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour,**  
13 **Túlio Marco Castro Barreto** **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente  
14 **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes todos os membros. Logo após,  
15 foi tratado o seguinte tema: **Processo Administrativo nº 311.358/2024, Referente à**  
16 **Solicitação de Revisão de Aposentadoria da Servidora Aposentado Jussara**  
17 **Barreto de Carvalho, matrícula nº 4.382, cargo Fiscal de Tributos – Pleno K,**  
18 **Apensado a este o processo de aposentadoria nº 3.032/2017. INTRODUÇÃO:** O  
19 presidente **Dr. Adilson Gusmão** apresentou o presente relatando que o objetivo da  
20 análise é o pedido de revisão de cálculos de aposentadoria formulado pela servidora  
21 aposentada Sra. Jussara Barreto de Carvalho, matrícula nº 4.382, cargo Fiscal de  
22 Tributos – Pleno K, protocolado em 01 de agosto de 2024 (fls. 02). O pedido foi  
23 encaminhado para a Comissão por determinação da Diretora Previdenciária a  
24 época, Senhora Héli da Márcia, por meio de despacho datado de 19 de agosto de  
25 2024 (fl. 09) conforme transcrito: *“Trata-se de pedido de REVISÃO DE CÁLCULOS*  
26 *DE APOSENTADORIA formulado pela Sra. JUSSARA BARRETO DE CARVALHO,*  
27 *Fiscal de Tributos, matrícula 4.382, protocolado em 01 de agosto de 2024. A*  
28 *requerente solicita em requerimento de fls. 02, uma revisão nos cálculos de sua*  
29 *aposentadoria, tendo em vista a publicação das Leis Complementares nº 338/2024 e*  
30 *339/2024. Cabe ressaltar que a servidora foi aposentado por tempo de contribuição*  
31 *e idade com base no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 49 da Lei*  
32 *Complementar nº 138/2009, bem como os §§ 5º e 6º do Art. 38 da Lei*

1



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência  
Comissão de Análise e Avaliação dos  
Processos de Concessão de Benefício em  
Matéria Previdenciária de Complexidade

33 Complementar Municipal nº 011/1998, incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005.  
34 Diante do exposto, solicito a esta Comissão que proceda a análise e manifestação, a  
35 fim de verificar se a servidora faz jus à revisão pretendida, conforme as novas  
36 legislações mencionadas." Os membros ressaltam que o pedido de revisão será  
37 analisado à luz das Leis Complementares nº 338/2024 e 339/2024, bem como da  
38 legislação previdenciária vigente, a fim de verificar se a servidora faz jus à revisão  
39 pretendida, observando os seguintes aspectos: Legitimidade: Se o servidor atende  
40 aos requisitos para requerer a revisão, conforme a legislação mencionada. Meritório:  
41 Se o servidor possui direito à revisão, tendo em vista as novas normas legais e as  
42 peculiaridades de seu caso. Procedimentos: Se o pedido foi apresentado em  
43 conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos para a revisão de  
44 aposentadoria. Após a análise do exposto, os membros destacam os seguintes  
45 pontos relevantes no processo: **1)** A Servidora Sra. Jussara Barreto de Carvalho  
46 teve sua concessão de aposentadoria datada em 18 de abril de 2018, conforme  
47 Portaria nº 111/2018 (fls. 58 e 59 do processo de aposentadoria nº 3.032/2017) com  
48 a fundamentação no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 e artigo 49 da Lei  
49 Complementar Municipal nº 138/2009, sendo computado em seus proventos o  
50 vencimento do cargo de Fiscal de Tributos – Pleno – K, 30% do vencimento-base a  
51 título de Risco de Vida, 40% do vencimento-base a título de Adicional de Tempo de  
52 Serviço, 80% da Produtividade de Fiscal Incorporada, de acordo ao artigo 2º da Lei  
53 Municipal nº 2.617/2005. **2)** Acostado em fl. 70 no processo de aposentadoria nº  
54 3.032/2017, homologação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
55 (TCE/RJ) com o registro do devido processo. **3)** Os membros ressaltaram que, à luz  
56 da fundamentação exposta e o registro do ato de aposentadoria pelo TCE/RJ a  
57 paridade estabelecida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 configura-se como um  
58 importante instrumento de proteção dos direitos dos servidores públicos  
59 aposentados, com isto, refletindo uma política de valorização e reconhecimento do  
60 trabalho desempenhado ao longo de suas carreiras. Essa medida visa promover a  
61 justiça salarial e garantir que os servidores aposentados continuem a receber uma  
62 remuneração compatível com os valores praticados, fundamentando-se no princípio  
63 da dignidade; **4)** Em razão da relevância do assunto e para garantir a segurança  
64 jurídica do Instituto, os membros desta comissão sugerem que o presente processo



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência  
Comissão de Análise e Avaliação dos  
Processos de Concessão de Benefício em  
Matéria Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV
Processo N° _____
Fis N° _____
Rubrica _____

65 seja encaminhado à assessoria jurídica do Macaeprev. Tal medida é necessária  
66 para que seja realizada uma análise minuciosa, com o intuito de verificar a  
67 existência de qualquer demanda judicial em curso que possa ter como objeto o  
68 ressarcimento das contribuições previdenciárias, caso seja positivo, que o setor de  
69 arrecadação esteja ciente ao realizar a certificação dos recolhimentos; **5)** Os  
70 membros desta comissão, por unanimidade, manifestaram-se favoravelmente ao  
71 deferimento do pedido de revisão e sugerem que o Diretor Previdenciário, senhor  
72 Júlio Viana, determine o encaminhamento do processo à área de Arrecadação, para  
73 que sejam certificados, em cada competência, as verbas de produtividade não  
74 incorporada que sofreram recolhimentos previdenciários; **CONCLUSÃO:** Os  
75 membros, por unanimidade, sugerem pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado  
76 pela servidora Sra. Jussara Barreto de Carvalho e que a Diretoria Previdenciária  
77 realize os seguintes prosseguimentos: **1)** Que seja dada ciência à servidora desta  
78 Ata; **2)** Que seja encaminhado o presente processo ao setor Jurídico do Macaeprev  
79 para haja verificação se há existência de qualquer demanda judicial em curso que  
80 possa ter como objeto o ressarcimento das contribuições previdenciárias e se  
81 positivo, que junte aos autos a decisão judicial; **3)** Que seja encaminhado o p.p. para  
82 o setor de arrecadação para que o mesmo certifique os valores de cada  
83 competência que incidiu contribuição de produtividade não incorporada, observando  
84 se há decisão judicial. **4)** Que seja dado ciência à Presidência deste Instituto; Nada  
85 mais havendo, às dezoito horas e cinco minutos foi dada como encerrada esta  
86 reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a  
87 presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão  
88 de acordo com a presente.

89  
90 **Adilson Gusmão dos Santos**

*Jesse*  
90 **Jesse Silveira de Souza Junior**

91  
92 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**

*Priscila*  
92 **Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos**

93  
94 **Daniel Barros Valdez**

*Rodrigo*  
94 **Rodrigo de Oliveira Cavour**

95  
96 **Hélida Márcia da C. Mendonça Damasceno**

*Tulio*  
96 **Túlio Marco Castro Barreto**